



FICHA TÉCNICA DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

1. INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

País de origem:

Brasil

Nome da Indicação Geográfica:

Região dos Inhamuns

Espécie: IP DO

Número do registro no Brasil:

BR402022000024-3

Data de concessão do registro:

29/10/2024

Publicação da concessão do registro:

https://revistas.inpi.gov.br/pdf/Indicacoes_Geograficas2808.pdf

Caderno de Especificações Técnicas:

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/cadernos-de-especificacoes-tecnicas/RegiodosInhamuns.pdf>

Representação figurativa/gráfica: Não se aplica



2. REQUERENTE DO REGISTRO

Nome ou razão social:

Associação de Desenvolvimento Educacional e Cultural de Tauá e Região dos Inhamuns - ADEC

CPF / CNPJ:

06.748.727/0001-38

Endereço:

Av. Helio Pedrosa Castelo, 2060, Aldeota

Cidade/UF: **CEP:**
Telefone: **Fax:**
E-mail:

3. PROCURADOR **Não se aplica**

Nome do Procurador

4. ÁREA GEOGRÁFICA

Delimitação da área geográfica:

5. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Natureza: **Produto** **Serviço**

Nome:

Especificações e características:

Relação com área geográfica:

algodão com características orgânicas estimulou o surgimento de uma rede de relações econômicas e sociais que tornaram a Região dos Inhamuns reconhecida pelo cultivo algodoeiro.

O algodão produzido na Região dos Inhamuns é responsável pelo sustento de centenas de famílias envolvidas no plantio, cultivo, colheita, transporte, beneficiamento e comercialização. Conhecido como "ouro branco", o produto transforma a vida dos agricultores enquanto seu sistema agroecológico auxilia na proteção da natureza.

A partir da última década do século XX, o desenvolvimento do cultivo transbordou as fronteiras nacionais, com aumento das exportações para os Estados Unidos e para a União Europeia (principalmente para a França), sobretudo com a inserção do algodão em arranjos produtivos sustentáveis e agroecológicos, que valorizam, por exemplo, a biodiversidade local.

6. ESTRUTURA DE CONTROLE

Controle feito por:

Conselho Regulador

Observações:

O Conselho Regulador será presidido por um presidente e constituído, incluindo este, por, no mínimo, 05 (cinco) membros e até 07(sete) membros, quais são:

- a) 04 (quatro) até 05(cinco) membras(os) associadas(os) e produtoras(es) do algodão da Região dos Inhamuns, incluindo a(o) presidente, que sejam eleitas(os) pela Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse;
- b) Um ou dois membros(as) representante de instituição de desenvolvimento, pesquisa, divulgação e/ou fomento, inclusive governamental, ligada a cadeia produtiva do Algodão da Região dos Inhamuns.

Os membros do Conselho Regulador terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos.